



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira
Departamento de Física Nuclear e Altas Energias

TERMO DE REFERÊNCIA

*O modelo deste documento é de autoria do servidor Nikolas N. C. Claudino.

1. ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO (ARTIGO 7º - DECRETO Nº 48.816/2023)
- 1.1. Seguem elementos de planejamento conforme art. 7º do Dec. nº 48.816/23:

1.1.1. *I - descrição da necessidade ou do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - conforme Item 5 deste Termo de Referência;*

1.1.2. *III - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA do órgão ou entidade - conforme Item 6 do Documento de Oficialização da Demanda 138764351;*

1.1.3. *IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala - conforme item 4 deste documento;*

1.1.4. *V - estimativa preliminar do valor da contratação a fim de permitir uma análise comparativa quanto à viabilidade econômica do tipo de solução a contratar pela autoridade competente, obtida a partir da utilização de um dos critérios previstos nos incisos I e II do Art. 29 deste Decreto, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação - a ser realizada posteriormente, durante a etapa de Pesquisa de Preços, momento no qual a demanda será sistemicamente registrada;*

1.1.5. *VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, nos moldes previstos pelo § 2º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme Item 6 deste Termo de Referência;*

1.1.6. *VII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - conforme item 5 do Documento de Oficialização da Demanda 138764351;*

1.1.7. *VIII - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar -conforme item 7 deste documento.*

Parágrafo único:

1.1.8. *Sobre o inciso I - "a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021" - este inciso não condiz com a conclusão adotada no decorrer do levantamento de soluções.*

1.1.9. *Sobre o inciso II - "a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021" - este inciso analisado no item 11 deste documento.*

1.1.10. *Sobre o inciso III - atendimento à "d", IV, § 3º, art. 174 da NLLC, que versa sobre o PNCP, dentre cujas funcionalidades, a de oferecer sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, que possibilite a divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração" - as publicações do Ato de Autorização da p. contratação e do Empenho serão realizadas a posteriori;*

1.1.11. *Sobre o inciso IV - as Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento e deliberação a respeito da conveniência de sua participação - este é incompatível com a presente contratação.*
2. DO OBJETO
- 2.1. Vislumbra-se a aquisição de **impressora colorida com funções de cópia e digitalização para papel tamanho A4** destinada à modernização do **Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.
3. DA JUSTIFICATIVA
- 3.1. Atualmente, o setor dispõe de uma impressora que tem operado de maneira irregular. Ainda que este equipamento retome seu funcionamento adequado, a aquisição de um aparelho sobressalente é necessária para garantir a continuidade das atividades e evitar interrupções nos fluxos de trabalho.

3.2. Adicionalmente, por se tratar de um ambiente universitário, a capacidade de impressão em cores é um requisito técnico essencial. A diferenciação cromática é indispensável para a correta visualização e interpretação de dados complexos, como gráficos em artigos científicos, mapas, estatísticas em relatórios acadêmicos e materiais didáticos, bem como para a padronização de documentos institucionais timbrados.

3.3. Isso permitirá a coleta de dados em tempo real e a análise automatizada, modernizando o ensino, promovendo metodologias ativas e garantindo que a UERJ continue sendo um espaço de excelência científica.

3.4. Considerando que o volume mensal de impressões do setor não é elevado, o critério de economicidade deve ser priorizado. Por esse motivo, sugere-se a aquisição de uma impressora colorida com tecnologia de **jato de tinta** equipada com sistema de tanque de tinta (ecotank). Esta configuração atende à exigência técnica por impressões coloridas no padrão acadêmico e garante um suprimento contínuo da demanda com uma relação custo-benefício otimizada, reduzindo significativamente o valor gasto por página impressa
4. IDENTIFICAÇÃO SISTÊMICA DO OBJETO
- 4.1. A natureza da contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. É objeto da presente contratação - em especificações sistêmicas e quantidades - o(s) seguinte(s):

IT EM	ID SI GA	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN TIDAD E
1	167902	IMPRESSORA, TIPO: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, IMPRESSAO: TANQUE DE TINTA, MODO IMPRESSAO: MONOCROMATICA E COLORIDA, CAPACIDADE MEMORIA: 512 MB, VELOCIDADE MAX IMPRESSAO MONOCROMATICA: 33PPM, VELOCIDADE MAX IMPRESSAO COLORIDA: 15 PPM, RESOLUCAO IMPRESSAO: 5760 X 1440 DPI, CICLO MENSAL IMPRESSAO: 4500 PAGINAS, TIPO PAPEL: COMUM (A4), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOES E TRANSPARENCIA, CAPACIDADE BANDEJA ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL / 10 ENVELOPES, CAPACIDADE BANDEJA SAIDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, CONEXAO: USB, ETHERNET E WIFI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	01 (uma)
4.3.		Em caso de divergência descritiva entre o ID SIGA e as exigências deste documento, essas prevalecem.		
5.		DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5.1.		O(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) será(ão) novo(s) , de primeiro uso, atendendo rigorosamente às especificações e quantitativo discriminados, formando um sistema integrado e funcional.		
5.2.		Todos os itens integrantes do objeto da presente contratação deverão obrigatoriamente ser oriundos do MESMO FABRICANTE , de modo a garantir a plena compatibilidade técnica, a integração sistêmica, a uniformidade de padrões de desempenho e a corresponsabilidade técnica.		
5.3.		<u>01 (UMA) UNIDADE - IMPRESSORA COLORIDA COM DIGITALIZAÇÃO</u>		
5.3.1.		Os valores abaixo não são determinísticos: a <i>margem de tolerância é de ±15%.</i>		
5.3.2.		TIPO: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA		
5.3.3.		IMPRESSAO: TANQUE DE TINTA (SISTEMA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.500 A 7.500 PÁGINAS POR KIT)		
5.3.4.		MODO IMPRESSAO: MONOCROMATICA E COLORIDA		
5.3.5.		FUNCIONALIDADES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER DE BASE PLANA A4 E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS - ADF)		
5.3.6.		RECURSO DE AUTOMAÇÃO: IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA		
5.3.7.		CAPACIDADE MEMORIA: 512 MB		
5.3.8.		VELOCIDADE MAX IMPRESSAO MONOCROMATICA: 33 PPM		
5.3.9.		VELOCIDADE MAX IMPRESSAO COLORIDA: 15 PPM		
5.3.10.		RESOLUCAO IMPRESSAO: 5760 X 1440 DPI		
5.3.11.		CICLO MENSAL IMPRESSAO: 4500 PAGINAS		
5.3.12.		TIPO PAPEL: COMUM (A4), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOES E TRANSPARENCIA		
5.3.13.		CAPACIDADE BANDEJA ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL / 10 ENVELOPES		
5.3.14.		CAPACIDADE BANDEJA SAIDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL		
5.3.15.		CONEXAO: USB, ETHERNET E WIFI (INCLUINDO WIFI DIRECT E SUPORTE A GESTÃO VIA APLICATIVOS MÓVEIS)		
		OBRIGATORIEDADES:		
5.4.		Os kits devem possuir materiais explicativos que demonstrem com clareza a montagem e usabilidade do produto;		
5.5.		A entrega técnica será presencial pelo fabricante, representante autorizado do fabricante ou empresa cujas atividades econômicas contemplem a venda de suprimentos de informática.		
6.		DO PARCELAMENTO		
6.1.		Conforme Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU, em seu item 4.1.8: " <i>O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento, portanto, é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. [...] Se a solução for divisível, a equipe de planejamento deve analisar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento para fins de contratação</i> ".		
6.2.		A presente demanda, entretanto, não vislumbra o parcelamento do objeto, que descaracterizaria a padronização desejada do item, nos mesmos entendimentos das orientações do Manual supracitado - " <i>Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou <u>desvantajoso</u>. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode <u>descaracterizar</u> ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para <u>padronização</u>. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores</i> ".		
7.		SOLUÇÃO ESCOLHIDA		
		Das Soluções Estudadas:		
7.1.		Para a resolução da demanda de impressão colorida no setor, foram estudadas duas soluções viáveis no âmbito institucional e da administração pública: a locação de impressoras (outsourcing) e a aquisição do equipamento (compra direta).		
7.2.		Alternativa 1: Locação de Equipamento (Outsourcing de Impressão) - Descartada		
7.3.		A locação de impressoras prevê o fornecimento do equipamento, suprimentos contínuos e manutenção corretiva mediante o pagamento de uma fatura mensal. Embora esta modalidade garanta a continuidade operacional (através de Acordos de Nível de Serviço - SLA) e dispense a necessidade de o setor adquirir um equipamento sobressalente, ela se mostra antieconômica para o presente cenário. O modelo de outsourcing exige a contratação de franquias mínimas mensais de impressão. Como o volume de impressão mensal do setor não é elevado, o pagamento de uma cota fixa contratual resultaria em ociosidade da franquia e desperdício de recursos, inviabilizando a relação custo-benefício.		
7.4.		Alternativa 2: Aquisição de Impressora Multifuncional (Compra Direta) - Adotada		
7.5.		A aquisição de uma impressora com tecnologia de jato de tinta equipada com sistema de tanque de tinta apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente. Considerando a baixa demanda mensal do setor, a compra direta exime a instituição da obrigatoriedade de pagamentos de franquias mínimas mensais, adequando o gasto ao uso real. O sistema de tanque de tinta garante um custo por página impressa significativamente reduzido e alta autonomia dos suprimentos originais.		

- 7.6. Adicionalmente, a aquisição deste equipamento atenderá à necessidade de se estabelecer uma contingência operacional. Uma vez que a impressora atual do setor apresenta funcionamento irregular, a entrada do novo equipamento atuará primariamente na resolução da demanda e, secundariamente, como garantia de equipamento sobressalente, mitigando o risco de interrupção dos fluxos de trabalho institucionais.
- 7.7. Por fim, a especificação por um equipamento com impressão colorida atende a um requisito técnico essencial do ambiente universitário. A diferenciação cromática viabilizada pela nova impressora é indispensável para a correta visualização e interpretação de dados complexos, tais como gráficos em artigos científicos, mapas, estatísticas em relatórios acadêmicos e materiais didáticos elaborados pelo setor.
- 7.8. A aquisição concentra o desembolso em um investimento único. O custo de manutenção subsequente é baixo devido ao rendimento da tecnologia ecotank e ao volume reduzido de impressões do setor.

————— **Dos Levantamentos de Mercado (Prévios)**

7.9. Apesar de menor rigor em sua execução, em comparação à Pesquisa de Preços a ser elaborada a posteriori para o devido levantamento estimado com metodologias justificadas legalmente, a presente análise importou o seguinte raciocínio:

7.10. PARA A ALTERNATIVA 1: AQUISIÇÃO

- 7.11. Para fundamentar e detalhar a projeção da despesa, realizou-se pesquisa mercadológica com três fornecedores/modelos equivalentes. A variação atende ao Coeficiente de Variação (CV) máximo de 25%, critério exigido normativamente para atestar a consistência da cesta de preços na administração pública.
- 7.12. A [Impressora Brother Multifuncional Tanque de Tinta](#) apresenta o custo de **R\$ 999,15**, operando com sistema de **tanque de tinta** e conectividade **Wi-Fi**.
- 7.13. A [Multifuncional Brother Tanque de Tinta](#) possui valor de **R\$ 1.099,02**, destacando-se pela **bandeja frontal** otimizada.
- 7.14. A [Impressora Multifuncional Ecotank L3250 Epson](#) é cotada a **R\$ 1.479,00**, garantindo **alta autonomia** e integração via aplicativo próprio.
- 7.15. Valor Médio de Aquisição (Equipamento): R\$ 1.192,39
- 7.16. Desvio Padrão Amostral: R\$ 253,18
- 7.17. Coeficiente de Variação (CV): 21,23% (Inferior ao limite de 25%, validando estatisticamente a pesquisa de mercado).
- 7.18. Custo Estimado de Suprimentos (36 meses): R\$ 600,00* (Para suprir a demanda de baixo volume do setor).
- 7.19. Custo Total (para uma média de 36 meses): R\$ 1.792,39.
- 7.20. **O valor de R\$ 600,00 para suprimentos em um horizonte de 36 meses foi estimado com base no cruzamento da capacidade de rendimento da tecnologia tanque de tinta, o perfil de baixo volume do setor e os preços médios de mercado praticados para insumos originais.*
- 7.21. *A justificativa técnica e matemática para este cálculo orçamentário estrutura-se nas seguintes premissas:*
- 7.22. *1. Rendimento das Tintas e Estoque Inicial Equipamentos com tecnologia tanque de tinta (como, por exemplo, Epson EcoTank e Brother Tank) já acompanham em sua caixa um kit inicial completo de garrafas de tinta. Este kit inaugural possui rendimento médio padronizado entre 4.500 e 7.500 páginas. Considerando um setor de baixo volume (ex: 150 impressões mensais), apenas a tinta que acompanha a impressora na fábrica supre a demanda de 30 a 50 meses.*
- 7.23. *2. Custo do Kit de Reposição Original No mercado atual, um kit completo de garrafas de tinta originais (contendo as quatro cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), como, por exemplo, as linhas Epson T544 ou Brother BTD60/BT5001, apresenta custo médio variando entre R\$ 250,00 e R\$ 300,00.*
- 7.24. *3. Margem de Segurança Orçamentária A estimativa de R\$ 600,00 permite a aquisição de 2 (dois) kits completos de reposição (ou um volume maior de garrafas pretas avulsas, que costumam ter consumo mais acelerado) ao longo do período de 3 anos.*

7.25. PARA A ALTERNATIVA 2: LOCAÇÃO

- 7.26. A locação transforma a aquisição em **despesa operacional** contínua. Para viabilizar a disponibilidade técnica, as locadoras cobram mensalidades com base em franquias mínimas, gerando desperdício para setores universitários com baixas cotas de emissão.
- 7.27. Para locação de equipamentos da linha tanque de tinta A4 colorida, a franquia mensal cobrada por fornecedores terceirizados varia entre R\$ 250,00 e R\$ 500,00.
- 7.28. Mensalidade (Franquia mínima para colorida wi-fi): R\$ 350,00 (Média conservadora).
- 7.29. Custo Anual (12 meses): R\$ 4.200,00.
- 7.30. Custo Contratual Acumulado (36 meses): R\$ 12.600,00.
- 7.31. **CONCLUSÃO**
- 7.32. **Diante do exposto, em estrita observância ao princípio da economicidade, a escolha técnica recai sobre a Aquisição de 01 (uma) unidade de Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida (Tanque de Tinta), por solucionar a irregularidade do maquinário atual e atender integralmente às necessidades operacionais e acadêmicas do setor com o menor custo total.**
- 7.33. *As **marcas** adotadas no presente estudo **não limitam a contratação com outras aprovadas em análise técnica durante fase externa da condução do certame.***

————— **Critérios de seleção do fornecedor** (art. 17 do Dec. nº 48.816/23):

- 7.34. **Fundamentação** do tipo de solução escolhida:
- 7.35. A presente contratação enquadra-se na modalidade de **Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.36. **Critério de julgamento:** conforme art. 33, inciso I, da NLLC, a presente demanda será julgada conforme **menor preço**;
- 7.37. **Modo de Disputa:** os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes e, nesse sentido, adotar-se-á o *modo de disputa* **aberto**.

Modalidade	PED	Licitação	Contratação Direta	Inexigibilidade	Adesão ARP
Critério de Julgamento	Menor Preço Global	<i>Menor Preço Global</i>	X	X	X
	<i>Menor Preço por Item</i>	<i>Menor Preço por Item</i>			
	<i>Técnica e Preço</i>	<i>Técnica e Preço</i>			
	<i>Melhor Técnica</i>	<i>Melhor Técnica</i>			
	<i>Maior Desconto</i>	<i>Maior Desconto</i>			

Modo de Disputa	Aberto	Aberto			
	Aberto-e-Fechado	Aberto-e-Fechado			

- Formalização da Proposta:
- 7.38.

O atendimento ao *inciso VII* do *art. 17* do Dec. nº 48.816/23, poderá ser satisfeito com tratativas diretas com a empresa devidamente registradas em processo, idealmente por correio eletrônico, contendo, preferencialmente, formalização de proposta contendo os elementos:
- 7.38.1.

Identificação do Licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários e os dados do representante legal;
- 7.38.2.

Especificação Técnica: Descrição clara do material e marcas;
- 7.38.3.

Preços: Valores unitário e global descritos em números e por extenso;
- 7.38.4.

Prazo de Validade: não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**.
- Matriz de riscos (art. 17, X, c, e § 3º, do referido Decreto):
- 7.39.

A elaboração da Matriz de Riscos ***não é obrigatória*** aos casos distintos da configuração expressa na exigência legal do art. 17, X, c e § 3º do referido Decreto - obras e serviços de grande vulto - configuração *incompatível* com a demanda dessa contratação.
- Comprovação de Aderência do Objeto (art. 21, § 2º, do Dec. nº 48.816/23):
- 7.40.

No tocante às solicitações de ***Amostra, Exame de Conformidade*** ou ***Prova de Conceito*** como preceituados no Decreto supracitado, à presente demanda, **dispensa-se** comprovação prévia de aderência do objeto nos moldes desse dispositivo.
8.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1.

Prazo Contratual: a presente demanda dispensa a instrumentalização contratual.
- 8.2.

Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 8.3.

Local de Entrega: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rua São Francisco Xavier, 524, Sala 229B, PHLC (Prédio "**Haroldinho**"). Preferencialmente às segundas, terças e quintas-feiras, das 8h às 17h.
- 8.4.

A entrega será acompanhada pelo docente ou servidor responsável, que realizará o **Recebimento Provisório** para posterior conferência técnica (testes de funcionamento e interoperabilidade) e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
9.

DA ESTIMATIVA DE VALOR
- 9.1.

A estimativa do valor será estabelecida conforme parâmetros do art. 29 do Dec. nº 48.816/2023 e IN SEGES nº 65/2024 pela Divisão de Controle de Materiais desta Diretoria (DAF-UERJ).
10.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 10.1.

Todas as compras públicas (despesas da administração pública) são tramitadas a partir de seu **empenhamento**: ato administrativo que reserva parte do orçamento para pagar uma determinada despesa, em que o Órgão Público se compromete oficialmente a pagar determinado valor a um fornecedor, prestador de serviço, etc.
- 10.2.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário. Nesse sentido, não serão aceitos pagamentos por outras modalidades, além do crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo ***número e agência*** deverão ser informados pelo adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.
- 10.3.

Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: *Banco, N° da Agência Bancária e Conta Corrente*.
- 10.4.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
11.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1.

A CONTRATADA deverá manter as documentações habilitatórias - aprovadas no momento da contratação - válidas durante o prazo de vigência do instrumento ao qual vinculou-se à prestação de serviço ou à entrega de materiais à UERJ - a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
- 11.2.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega dos equipamentos ou prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 11.3.

Entregar o objeto ou prestar o serviço nos municípios determinados, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega ou prestação tenha sido concluída;
- 11.4.

Manter o meio de transporte e a embalagem dos materiais em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos, a embalagem deve ser adequada, todas as partes sujeitas a vibração ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos insumos, depois de acondicionadas para o embarque as unidades, engradadas ou não, serão marcadas com o número do contrato;
- 11.5.

Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 11.6.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 11.7.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
- 11.8.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre - conforme preceitua o artigo Art. 7º, inciso XXXIII da CF/1988.
- 11.9.

Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes; e
- 11.10.

Atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.11.

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato ou documento que o substituir
- Garantia e Suporte Técnico:
- 11.12.

A contratada deverá conceder garantia técnica de **12 (doze) meses** - usualmente, os 90 (noventa) dias da garantia legal adicionados aos 9 (nove) meses da fabricante - contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação, contada a partir do Recebimento Definitivo.

11.13. Os serviços de manutenção e assistência técnica serão prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades da Contratante.

11.14. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos em até **30 (trinta) dias** após a notificação formal, sem ônus para a UERJ.

11.15. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de instrução e operação em língua portuguesa, guias de experimentos e, quando aplicável, o software de aquisição de dados com licença de instalação para os computadores da unidade.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços ou entrega dos materiais, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

12.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

12.3. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; e

12.4. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A presente demanda não será instrumentalizada contratualmente.

13.2. O acompanhamento da entrega e verificação de aceitabilidade do material será designado ao(s) demandante(s) desse processo.

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. **UO 40430 | UG 404310**

14.2. **UG RESPONSÁVEL 721.400**

14.3. **NATUREZA DE DESPESA 44905241**

15. **DA HABILITAÇÃO**[\[CAP VI - LEI 14.133/2021\]](#)

15.1. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

15.2. Ainda, conforme Capítulo VI, *art. 65* da Lei nº 14.133/2021, "as condições de habilitação serão definidas *no edital*".

A *habilitação* é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.[\[Art. 62, Lei 14.133/2021\]](#)

15.3. A ***habilitação jurídica*** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. [\[Art. 66, Lei 14.133/2021\]](#)

15.4. A documentação relativa à ***qualificação técnico-profissional*** e técnico-operacional será restrita a: [\[Art. 67, Lei 14.133/2021\]](#)

15.4.1. I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

15.4.2. II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

15.4.3. III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

15.4.4. IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15.4.5. V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.4.6. VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

15.4.8. *a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).*

15.4.9. *b) Local e data de emissão.*

15.4.10. *c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.*

15.4.11. *d) Período de fornecimento.*

15.4.12. Cumpre informar que ***somente*** serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

15.4.13. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

15.5. As ***habilitações fiscal, social e trabalhista*** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:[\[Art. 68, Lei 14.133/2021\]](#)

15.5.1. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.5.2. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.5.5. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.5.6. VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.5.7. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

15.5.8. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.6. A ***habilitação econômico-financeira*** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no

processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: [\[Art. 69, Lei Lei 14.133/2021\]](#)

15.6.1. I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.6.2. II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.6.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

15.6.4. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

15.6.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.6.6. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.6.7. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

15.6.8. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.6.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [\[Art. 70, Lei 14.133/2021\]](#)

15.6.10. I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

15.6.11. II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

16. **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

16.1. **Não** haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

17.1. A participação de empresas em regime de consórcio está prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deve ser avaliada caso a caso, com justificativa específica do gestor quanto à conveniência e complexidade do objeto. No entanto, para o presente caso, a formação de consórcios é desnecessária e poderia até reduzir a competitividade, contrariando o interesse público.

17.2. Com base em entendimentos do TCU e da PGE-RJ, a vedação à participação de consórcios é medida legítima, razoável e adequada, promovendo maior concorrência e possibilitando à Administração alcançar melhores condições de preço e eficiência na contratação; e, intuindo-se alcançar tal promoção, **veda-se** a presente configuração jurídica no certame.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.0.1. O objeto desta contratação não é intrinsecamente vinculado a nenhuma marca, modelo ou fabricante, e, nesse sentido, é viável a subcontratação de empresas terceiras ou a atuação de profissionais distintos.

19. **RESERVA DE COTA (LC Nº 123/06)**

19.1. **Não há participação exclusiva** de *Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP*, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

19.2. **Não há reserva de cotas** para *Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP*, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3. **Será concedido o tratamento favorecido** previsto nos arts. 42 a 49 da LC em questão e no Decreto nº 42.063/2009, para as *Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física* e para o **Microempreendedor Individual - MEI**.

20. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

20.1. Nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, é vedado à Administração Pública restringir ou frustrar injustificadamente a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, salvo nos casos em que a natureza do objeto exija vínculo de subordinação entre os executores e a contratada. Tal diretriz é reforçada pelo Enunciado nº 33 da PGE/RJ, que admite a participação de cooperativas em licitações estaduais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

20.2. Nesse sentido, **autoriza-se** a configuração jurídica em questão.

21. **DOS ÍNDICES DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento está previsto para sua integralidade em **única parcela** até o fim do presente exercício financeiro, não havendo aplicação de reajuste.

22. **DAS PENALIDADES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133,

- de 2021).
- 22.2.4. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021.
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

23.1. Os Srs. Marcelo Manzi Marinho, Professor Associado do IBRAG, e/ou o Sr. Alexandre Buzzani Pacheco de Meirelles, Técnico do mesmo setor, serão responsáveis pelo recebimento da presente demanda - ou pela indicação de quem o faça oportunamente.

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Para participar das licitações, inexigibilidades e contratações diretas realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, o fornecedor deve se cadastrar no Portal de Compras do Governo via link: <https://www.compras.rj.gov.br/PreFornecedor/primeiraEtapa.action>;
- 24.2. Aos casos de prestação de serviços, o fiscal responsável pelo instrumento contratual acompanhará a execução do serviço.
- 24.3. A não observância desta condição implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a UERJ de qualquer indenização.

25. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

- 25.1. O presente artefato foi elaborado pelo(as) seguinte(s) servidores(as):
- 25.2. O presente Estudo foi elaborado pelo Sr. *Nikolas Neves Cavalcante Claudino*, Coordenador Técnico da DMATE, Divisão de Controle de Materiais, da Diretoria de Administração Financeira (DAF), matrícula 41.231-2, ID funcional 5153766-6.
- 25.3. Ciente(s), o(s) assinante(s).

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Buzzani Pacheco de Meirelles, Chefe de Seção da Secretaria**, em 27/08/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Neves Cavalcante Claudino, Agente de Contratação**, em 27/08/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139647103** e o código CRC **7EA7B592**.